

Itapemirim, 11 de fevereiro de 2016

DO: Procuradoria Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo: 68/2016

Proposicao:Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 1/2016

ALTERA O § 1º DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, QUE DISPÕE SOBRE AS SESSÕES ORDINÁRIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Parecer: Opinamento Emitido

Complemento: Tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Orgânica Municipal de Itapemirim, opinamos para que seja arquivado o referido projeto, visto à necessidade de que o mesmo deve ser elaborado por no mínimo um terço dos nobres vereadores, ou seja, considerando a atual legislatura desta Casa, a elaboração deve partir com um mínimo de 04 (quatro) autores para este projeto. SUBSEÇÃO II DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Art. 32 – Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara ou do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 26/2010)

Providências: Dar Providência

Rodrigo Silva Machado
CPF: 074.140.597-07